

# Boletim Normativo

Número 43 - Período de 16 a 31/08/2012



## Apresentação

Nesta edição do Boletim Normativo, encontram-se as principais discussões, as decisões e os normativos emitidos pelas entidades reguladoras e autorreguladoras brasileiras e internacionais na segunda quinzena de agosto de 2012.

Nesta quinzena, destacou-se a proposta de alteração da Instrução CVM 400/03, que dispõe sobre as ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários, para aumentar o rol de operações que as instituições intermediárias podem realizar com valores mobiliários de um emissor durante o período de oferta.

No âmbito internacional, destacou-se a publicação pela *Securities and Exchanges Commission* (SEC), de estudo sobre educação financeira de investidores no mercado americano, exigido pela Lei Dodd-Frank de Reforma de Wall Street e de Proteção a Consumidores.

Merece destaque, também, a publicação da Organização Internaional das Comissões de Valores (IOSCO) a respeito dos desafios tecnológicos impostos à supervisão de mercados em decorrência dos avanços tecnológicos na negociação de valores mobiliários (negociações de alta frequência, negociação por robôs etc.).

As informações contidas neste Boletim Normativo foram extraídas de publicações das instituições citadas e não refletem, necessariamente, a visão da BSM - BM&FBOVESPA Supervisão de Mercados sobre a matéria.



Receba automaticamente as novas edições do Boletim Normativo e outras notícias da BSM, clicando [aqui](#) e inscrevendo-se em nosso RSS.

## Índice

|                          |   |
|--------------------------|---|
| CMN .....                | 1 |
| CVM .....                | 2 |
| Outras jurisdições ..... | 3 |

## Conselho Monetário Nacional (CMN)

### Alteração da regulamentação das Letras Financeiras (LF)

O Conselho Monetário Nacional (CMN) aprovou resolução que altera e consolida as normas sobre a emissão de Letras Financeiras (LF) por parte das instituições financeiras.

O objetivo das alterações é ampliar o uso das Letras como instrumento de captação de longo prazo e criar condições para o desenvolvimento do mercado secundário desse título.

Em relação à emissão das LF, a principal alteração diz respeito à possibilidade de os bancos de desenvolvimento poderem emitir esses instrumentos.

Como forma de estimular o mercado secundário, foram admitidas as emissões de LF com cláusulas de recompra e revenda e de subordinação. Além disso, foi permitida a realização de operações de troca de LF e reduzido o valor unitário mínimo de papéis não subordinados de R\$ 300 mil para R\$ 150 mil.

A resolução entrará em vigor a partir de 1º de novembro de 2012.

## Comissão de Valores Mobiliários (CVM)

### Exceções à regra de vedação à negociação durante ofertas públicas

A CVM colocou em audiência pública [minuta de instrução](#) que altera a Instrução CVM 400/03, que dispõe sobre as ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários.

O principal objetivo da minuta é aumentar o rol de operações que as instituições intermediárias podem realizar com valores mobiliários de um emissor, durante o período de oferta, desde que não representem significativo risco ao regular funcionamento do mercado.

Uma das principais mudanças é que a vedação prevista no art. 48, inciso II foi limitada aos valores mobiliários da mesma espécie daquele objeto da oferta pública, nele referenciados, conversíveis, ou permutáveis, ou com valores mobiliários nos quais ele seja conversível ou permutável.

A minuta propõe, ainda, que sejam admitidas:

- ✓ operações destinadas a proteger posições assumidas em todos os tipos de derivativo;
- ✓ negociações inerentes à atividade de formador de mercado;

- ✓ aquisição e posterior alienação de lotes de valores mobiliários, quando há solicitação de clientes para que a instituição intermediária lhes proveja liquidez;
- ✓ operações decorrentes de estratégias de arbitragem entre valores mobiliários e seus certificados de depósito ou entre índice de mercado e contrato futuro nele referenciado;
- ✓ operações destinadas a cumprir obrigações assumidas antes da contratação da oferta decorrentes de empréstimos de valores mobiliários ou de exercício de opções de compra ou venda por terceiros.

Para permitir o controle das operações realizadas no âmbito das exceções à regra de vedação à negociação, as instituições intermediárias, suas controladas, controladoras e sociedades sob o mesmo controle que atuem no mercado financeiro devem passar a elaborar relatório com todas as operações descritas em artigo específico da minuta.

O prazo para envio de sugestões e comentários termina no dia 28 de setembro.

### Orientações em relação à Demonstração de Desempenho e à Lâmina de Informações Especiais dos fundos de investimento

A Superintendência de Relações com Investidores Institucionais (CVM-SIN) divulgou [Ofício-Circular](#) com orientações aos administradores e aos gestores de fundos de investimento a respeito do preenchimento, da elaboração e do envio da Demonstração de Desempenho e da Lâmina de Informações Especiais aos cotistas.

Os dois documentos, de divulgação obrigatória, foram criados pela Instrução CVM nº 522/12, resultado da Audiência Pública CVM/SDM nº 6/2011, que alterou a Instrução CVM nº 409/04 em diversos aspectos.

## Reguladores e autorreguladores estrangeiros

### Consulta sobre desafios tecnológicos para supervisão de mercado

Em 22 de agosto, a Organização Internacional das Comissões de Valores (IOSCO) divulgou relatório para consulta sobre recomendações destinadas a auxiliar autoridades do mercado, frente aos desafios impostos pelos avanços tecnológicos na negociação de valores mobiliários, especialmente no que diz respeito à melhoria da capacidade de supervisão, tendo em vista a dispersão da negociação em diferentes bolsas e outros mercados e a crescente necessidade de coleta, armazenamento e acessibilidade de dados para fiscalização.

O documento, intitulado *“Technological Challenges to Effective Market Surveillance: Issues and Regulatory Tools”*, é baseado nos resultados de uma pesquisa da IOSCO, bem como apresentações feitas à organização por operadores de plataformas de negociação, autoridades do mercado e representantes da indústria e está em linha com as propostas do G20 para reforma do setor financeiro.

Os comentários serão recebidos até 10 de outubro de 2012.

## Estados Unidos

### Estudo sobre educação financeira de investidores

A *Securities and Exchange Commission (SEC)* publicou, em 30 de agosto, estudo com conclusões acerca do que os investidores desejam saber sobre produtos e serviços financeiros, sobre profissionais da área e como e quando querem receber tais informações.

Conforme divulgado, o estudo – exigido pela Lei Dodd-Frank – tem como objetivo fornecer dados e conhecimentos que ajudarão a Comissão nos seus esforços para ajudar investidores tomar decisões de investimento.

O estudo identifica as percepções dos investidores e preferências a respeito de uma série de divulgações de investimento e julgadas úteis e relevantes para tomar decisões de investimento, incluindo informações sobre as taxas, objetivos de investimento, o desempenho, a estratégia e os riscos de um produto, bem como a experiência profissional, histórico disciplinar e os conflitos de interesse de um profissional da área financeira.

**BSM - BM&FBOVESPA Supervisão de Mercado**

Rua XV de Novembro, 275 - 8º andar - Centro

São Paulo - SP - CEP 01013-010

Serviço de Atendimento ao Público: (11) 3272-7373

<http://www.bsm-autorregulacao.com.br>